## CONTRATO Nº 049/2020

(de 27 de agosto de 2020)

Termo de Contrato de aquisição de pneus novos para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 017/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Do Sul Pneus Joinville Eireli.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.723.181/0001-78, estabelecido na rua José Gall, n° 1115, Galpão 09, Bairro Carvalho, Itajaí/SC, 88.307-102, representado por seu administrador, *Sr. Rafael Dias da Silva*, CPF n° 336.093.568-39.

# Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de pneus novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, até o dia 31/12/2020 ou até quando durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços constantes no Quadro a seguir:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
02	Pneu 175/70.R13	04 und	Kelly Edge Touring	196,00	784,00
03	Pneu 185/65.R15	08 und	XBri Ecology	369,00	2.952,00
07	Pneu 205/75.R16	04 und	Durable Cargo	607,00	2.428,00
08	Pneu 275/18 Dianteiro Moto	05 und	Technic Tiger	127,00	635,00
09	Pneu 90/90/18 Traseiro Moto	05 und	Technic Tiger	139,00	695,00
10	Pneu 60/100-17 Dianteiro Biz	02 und	Technic Tiger	118,00	236,00
11	Pneu 80/100-14 Traseiro Biz	02 und	Technic Tiger	134,00	268,00
12	Válvula (bico) para aro sem câmara de automóvel	25 und	BigBor	9,80	245,00

### Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 8.243,00 (oito mil duzentos e quarenta e três reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.



**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is), na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

### Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2020 ou até quando as quantidades adquiridas somarem os valores/quantidades licitados. O Local de entrega dos objetos descritos na Cláusula Primeira é a sede do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, sito à Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290, no Centro do Município de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preço, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais, conforme disposto no edital.

# Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde para 2020, discriminados pelos seguintes elementos:

(9) 3.3.90.30.39.00.00.00

### Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

- 6ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.
- **§ 1°.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:
- I) A recusa de receber a Ordem de Fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- **II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.
- **III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.



- **IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:
- **a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.
- b) Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".
- c) Advertência expressa.
- d) Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS FUNDOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- § 2°. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
- § 3°. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

# Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 017/2020, Edital de Pregão nº 011/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

**8ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

## Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

- **9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.
- E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.



Rio Fortuna/SC, 27 de agosto de 2020.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

**KÉSSIA MEURER** CPF 081.472.379-95 **JUNIOR SCHMITZ** CPF 014.919.699-70